



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.489, DE 13 DE ABRIL DE 2000.**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ARAL.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **ARAL – Associação do Alto Lorena**, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.881.736/0011-00, a importância de R\$ 4.730,30 (quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), para a aquisição de material de construção a ser usado na reforma da capela do Bairro do Pedroso, neste município.

Artigo 2º - Após o repasse da verba referida no artigo anterior, a beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para acertar contas do valor recebido junto a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 4.730,30 (quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), para fazer face à despesa referida no artigo anterior:

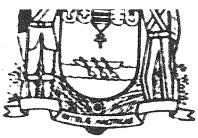
2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuição para Despesas de Capital.....R\$ 4.730,30

FP 15.81.486.1.29 – ARAL – Associação do Alto Lorena.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.489/00).

- 2 EXECUTIVO
- 2.1 Encargos Gerais do Município
- 4110 Obras e Instalações
- FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação